



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria Geral da Justiça

---

**RELATÓRIO DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA  
2ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE  
COMARCA DE RIO BRANCO**

Outubro de 2017



## **Apresentação**

A Correição Ordinária, prevista no art. 40, §2º, da Lei Estadual nº 221/2010, tem como precípua finalidade reunir informações relevantes da unidade judicial, por meio eletrônico, relacionadas à condução administrativa dos processos judiciais, com vista a identificar possíveis irregularidades e orientar acerca das medidas a serem adotadas, como forma de conferir regularidade aos trâmites processuais.

Para tanto, expediu-se a Portaria n.º 02/2017, publicada no Diário da Justiça nº 5.829, pág. 102/103, de 22.02.2017, na qual destacou-se o período de **23 a 27.10.2017** para a realização da Correição Geral Ordinária na 2ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Rio Branco.

## **Desenvolvimento dos trabalhos**

A captação das informações, relativas aos serviços forenses judiciais, foi realizada na forma eletrônica, utilizando-se do Sistema Processual SAJ/EST.

A sistemática adotada para análise correcional consistiu na seleção de processos, contidos nas filas de trabalho do fluxo processual da Secretaria, há mais de 60 dias.

Também foram observados os processos conclusos por mais de 100 dias, os processos em poder dos Juízes Leigos para proposta de deliberação há mais de 30 (trinta) dias, bem ainda os mandados pendentes de cumprimento com prazo superior a 30 (trinta) dias e as petições com juntada pendente por mais de 15 dias.

Consignou-se, ainda, os processos em andamento sem movimentação há mais de 60 dias, orientação quanto às movimentações processuais e verificação se o número de servidores atende os ditames da Resolução nº 15/2014.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

**CORREIÇÃO ORDINÁRIA VIRTUAL**  
**2ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE RIO BRANCO**  
**JUÍZA DE DIREITO RESPONSÁVEL ROGÉRIA JOSÉ EPAMINONDAS TOMÉ DA SILVA**

**INFORMAÇÕES GERAIS DA UNIDADE JUDICIÁRIA**

Portaria:	02/2017
Período designado para correição:	23 a 27.10.2017
Processos em andamento:	776
Data do processo mais antigo:	30/05/1985 (0000585-71.1988.8.01.0001 – Situação: Em andamento)

Analisando o Relatório Gerencial da 2ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Rio Branco, extraído do SAJ/EST, e consultando o SAJ/PG5, no dia 25 de outubro de 2017, constatou-se o seguinte quadro situacional:

**1. FLUXO DE TRABALHO**

Processos nas respectivas filas por período superior a 60 (sessenta) dias.

**1.1. Infância e Juventude - Processos**

**a) Ag. Análise do Cartório**

Processo	Classe
0500942-63.2016.8.01.0081	Medidas de Proteção à Criança e Adolescente

**b) Ag. Certidão de Nascimento**

Processo	Classe
0600013-38.2016.8.01.0081	Adoção
0500274-58.2017.8.01.0081	Medidas de Proteção à Criança e Adolescente

**c) Ag. Cumprimento de Mandado**

Processo	Classe
0000788-61.2010.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0600096-20.2017.8.01.0081	Cumprimento de sentença
0600128-59.2016.8.01.0081	Petição

**d) Ag. Cumprimento de Mandado de Intimação**

Processo	Classe
0800099-88.2017.8.01.0081	Ação Civil Pública



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

**e) Ag. Devolução de Ofício**

Processo	Classe
0500868-48.2012.8.01.0081	Ação Penal - Procedimento Ordinário

**f) Ag. Devolução de Precatória**

Processo	Classe
0500405-38.2014.8.01.0081	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0500787-02.2012.8.01.0081	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0002517-98.2005.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário

**g) Ag. Providências do Cartório (URGENTE)**

Processo	Classe
0500669-21.2015.8.01.0081	Cumprimento de sentença

**h) Ag. Publicação da Relação de Advogados**

Processo	Classe
0500122-78.2015.8.01.0081	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0500727-58.2014.8.01.0081	Ação Penal - Procedimento Ordinário

**i) Ag. Relatório da Equipe Multidisciplinar**

Processo	Classe
0500384-57.2017.8.01.0081	Habilitação para Adoção
0501031-86.2016.8.01.0081	Medidas de Proteção à Criança e Adolescente
0600065-97.2017.8.01.0081	Adoção

**j) Ag. Trânsito em Julgado**

Processo	Classe
0500727-58.2014.8.01.0081	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0600128-59.2016.8.01.0081	Petição

**k) Portal - Devolvido Vista Eletrônica**

Processo	Classe
0004619-44.2015.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0007069-23.2016.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0500117-85.2017.8.01.0081	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0500130-84.2017.8.01.0081	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0500297-04.2017.8.01.0081	Pedido de Prisão Preventiva
0500315-25.2017.8.01.0081	Inquérito Policial
0500317-92.2017.8.01.0081	Inquérito Policial



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

Processo	Classe
0500327-39.2017.8.01.0081	Inquérito Policial
0500488-20.2015.8.01.0081	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0500592-12.2015.8.01.0081	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0500627-69.2015.8.01.0081	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0500655-71.2014.8.01.0081	Medidas de Proteção à Criança e Adolescente
0500786-75.2016.8.01.0081	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0500913-13.2016.8.01.0081	Inquérito Policial
0500999-81.2016.8.01.0081	Inquérito Policial
0501012-80.2016.8.01.0081	Inquérito Policial
0800011-50.2017.8.01.0081	Medidas de Proteção à Criança e Adolescente
0800044-74.2016.8.01.0081	Ação Civil Pública
0800046-15.2014.8.01.0081	Apuração de Infração Administrativa às Normas de Proteção à Criança ou Adolescente
0000109-38.2016.8.01.0070	Petição
0001288-83.2017.8.01.0001	Inquérito Policial
0001928-35.2008.8.01.0120	Pedido de Prisão Preventiva
0020991-55.2015.8.01.0070	Inquérito Policial
0500090-05.2017.8.01.0081	Inquérito Policial
0500222-62.2017.8.01.0081	Inquérito Policial
0500231-24.2017.8.01.0081	Inquérito Policial
0500264-14.2017.8.01.0081	Inquérito Policial
0500291-94.2017.8.01.0081	Inquérito Policial
0500293-64.2017.8.01.0081	Inquérito Policial
0500608-63.2015.8.01.0081	Inquérito Policial
0500787-60.2016.8.01.0081	Inquérito Policial
0500791-39.2012.8.01.0081	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0600031-25.2017.8.01.0081	Adoção

***l) Portal - Vista eletrônica***

Processo	Classe
0600069-37.2017.8.01.0081	Procedimento Comum
0800047-92.2017.8.01.0081	Ação Civil Pública
0800059-43.2016.8.01.0081	Petição

***m) Vista a Assistente Social***

Processo	Classe
0500314-40.2017.8.01.0081	Medidas de Proteção à Criança e Adolescente
0500922-72.2016.8.01.0081	Medidas de Proteção à Criança e Adolescente
0600065-97.2017.8.01.0081	Adoção
0600066-82.2017.8.01.0081	Adoção
0600086-73.2017.8.01.0081	Adoção
0800103-28.2017.8.01.0081	Medidas de Proteção à Criança e Adolescente
0500175-88.2017.8.01.0081	Medidas de Proteção à Criança e Adolescente



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

**n) Vista ao Advogado**

Processo	Classe
0000646-64.2017.8.01.0081	Insanidade Mental do Acusado

**o) Vista ao Grupo**

Processo	Classe
0600064-15.2017.8.01.0081	Adoção

**p) Vista ao Psicólogo**

Processo	Classe
0000923-80.2017.8.01.0081	Medidas de Proteção à Criança e Adolescente
0500067-93.2016.8.01.0081	Apuração de Infração Administrativa às Normas de Proteção à Criança ou Adolescente
0500351-67.2017.8.01.0081	Medidas de Proteção à Criança e Adolescente
0600065-97.2017.8.01.0081	Adoção
0600066-82.2017.8.01.0081	Adoção
0600086-73.2017.8.01.0081	Adoção
0700083-80.2014.8.01.0001	Medidas de Proteção à Criança e Adolescente
0708235-49.2016.8.01.0001	Procedimento Comum

**Recomendação:**

Importante ressaltar que na hipótese de existir processos em filas que não correspondem à última movimentação nos autos, ainda que a fila de trabalho e movimentação processual sejam duas situações distintas, é necessário haver uma coesão visando um melhor gerenciamento dos autos. Assim, recomenda-se que as filas de trabalho estejam de acordo com a situação processual na forma mais alinhada possível.

Destarte, identificadas movimentações errôneas no SAJ, imprescindível efetuar as devidas correções, a fim de não embarçar e descaracterizar a situação real dos autos.

Em havendo processos na fila “Aguardando Designação de Audiência”, cuja data da audiência já fora destacada com a expedição e cumprimento do respectivo mandado judicial, recomenda-se que tais feitos sejam movidos para a fila “Aguardando Realização de Audiência”.

Quanto àqueles processos que aguardam a designação ou a realização de audiência para data longínqua, recomenda-se que a expedição e remessa do respectivo mandado à CEMAN ocorra com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, em observância ao Provimento nº 16/2016, evitando-se, dessa forma, que os mandados sejam incluídos nos plantões judiciais, fato que onera o Poder Judiciário.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

A Secretaria deverá, ainda, adotar providências tendentes ao impulso dos feitos paralisados nas respectivas filas há mais de 60 (sessenta) dias.

## **2. PROCESSOS CONCLUSOS POR MAIS DE 100 DIAS**

Não existe processo concluso por mais de 100 dias.

## **3. MANDADOS PENDENTES DE CUMPRIMENTO**

Não existe mandado pendente de cumprimento por mais de 30 dias.

## **4. PETIÇÕES COM JUNTADA PENDENTE**

Não existe petição com juntada pendente por mais de 15 dias.

## **5. PROCESSOS EM ANDAMENTO SEM MOVIMENTAÇÃO**

O mesmo Relatório Gerencial extraído do SAJ/EST, no dia 25 de outubro de 2017, da 2ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Rio Branco, mostra a presença de 87 (oitenta e sete) processos sem movimentação por mais de 60 dias (anexo). Desse total:

Mais de 60 dias: 84 (oitenta e quatro) processos

Mais de 100 dias: 03 (três) processos

### **Recomendação:**

Com a finalidade de conferir regularidade aos trâmites processuais recomenda-se a adoção de providências voltadas ao impulso dos feitos.

## **6. DA PAUTA DE AUDIÊNCIAS**

De acordo com o sistema processual a unidade apresenta 79 processos pautados, sendo que a audiência mais longínqua está designada para 12/12/2017, conforme segue:

Data : 25/10/2017 (4)	Data : 14/11/2017 (2)	Data : 30/11/2017 (3)
Data : 30/10/2017 (5)	Data : 20/11/2017 (5)	Data : 04/12/2017 (3)
Data : 31/10/2017 (3)	Data : 21/11/2017 (3)	Data : 05/12/2017 (2)
Data : 06/11/2017 (5)	Data : 22/11/2017 (3)	Data : 06/12/2017 (4)
Data : 07/11/2017 (2)	Data : 23/11/2017 (2)	Data : 11/12/2017 (2)
Data : 08/11/2017 (3)	Data : 27/11/2017 (5)	Data : 12/12/2017 (2)
Data : 09/11/2017 (4)	Data : 28/11/2017 (5)	
Data : 13/11/2017 (6)	Data : 29/11/2017 (6)	



---

## **7. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL**

Quanto à movimentação processual, destaque-se que com a implantação das Tabelas Processuais Unificadas (Resolução CNJ nº 46/CNJ, de 18/12/2007) ao Sistema de Automação da Justiça (SAJ), tornou-se obrigatória a observância da mencionada tabela, no lançamento das movimentações processuais de acordo com ato judicial, não devendo ser utilizadas movimentações genéricas, de forma que o extrato processual reflita a real situação dos feitos.

Deste modo, com a finalidade de padronizar e uniformizar a terminologia das movimentações processuais, à vista do comando emitido pelo Conselho Nacional de Justiça (Resolução nº 46/2007), as tabelas processuais unificadas devem ser observadas tanto para os atos do Juiz, como para os praticados pela secretaria da unidade judicial.

## **8. ATOS NORMATIVOS INTERNOS DIRECIONADOS À INFÂNCIA E JUVENTUDE**

Quanto aos processos que versam sobre matéria relacionada a Infância e Juventude, a unidade judicial deverá observar o cumprimento precípua dos seguintes atos normativos:

- Resolução CNJ nº 54/2008, Ofício Circular nº 028/CNJ/COR/2013 e Pedido de Providências COGER nº 0000120-78.2012.8.01.8001;
- Resolução CNJ nº 77/2009 e Recomendação CNJ nº 25/2009;
- Resolução CNJ nº 131/2011;
- Resolução CNJ nº 165/2012;
- Recomendação CNJ nº 18/2008;
- Provimento nº 32/2013 da Corregedoria Nacional de Justiça;
- Instrução Normativa nº 02/2010, da Corregedoria Nacional de Justiça;
- Recomendação nº 08/2012, da Corregedoria Nacional de Justiça;
- Instrução Normativa nº 02/2009, Corregedoria Nacional de Justiça;
- Instrução Normativa nº 03/2009, Corregedoria Nacional de Justiça;
- Ofício Circular COGER nº 43, de 30.06.2011;
- Capítulo III do Provimento COGER nº 16/2016 (Código de Normas dos Serviços Judiciais).

## **9. RECOMENDAÇÕES GERAIS**

Ante essas considerações, no exercício do dever funcional de supervisionar os serviços forenses (art. 19, I, LC nº 221/2010) recomendo:

- a) que as impropriedades identificadas, durante o ato correcional, sejam sanadas, no prazo de 60 (sessenta) dias, ou na impossibilidade de cumprir algum item específico, que apresente justificativa, comunicando a esta Corregedoria todas as providências adotadas;





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

---

- b) que seja conferido ao jurisdicionado tratamento cortês, condizente com a postura que deve ser adotada por um servidor público (art. 166, da LC nº 39/1993 – Estatuto do Servidor Público do Estado do Acre);
- c) cumprimento estrito a todas as normas expedidas pela Corregedoria-Geral de Justiça, bem ainda aquelas emanadas do Conselho Nacional de Justiça, em especial no que se refere aos procedimentos adotados nos diversos segmentos da Secretaria do juízo;
- d) a alimentação correta dos Sistemas do Conselho Nacional de Justiça, de competência dessa unidade judiciária, obedecendo os prazos estabelecidos;
- e) implementação de melhorias nos processos de trabalho realizados nessa unidade judicial, visando a otimização das práticas cartorárias.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

---

### **PRODUTIVIDADE DA UNIDADE**

Durante o período em que a Unidade foi correccionada virtualmente por esta Corregedoria Geral da Justiça, observou-se a seguinte produtividade:

- **Julgamento → 39**  
Magistrado : Carolina Alvares Bragança (10)  
Magistrado : Romário Divino Faria (29)
- **Decisão → 83**  
Magistrado : Carolina Alvares Bragança (33)  
Magistrado : Rogéria José Epaminondas Tomé da Silva (1)  
Magistrado : Romário Divino Faria (49)
- **Despacho → 251**  
Magistrado : Carolina Alvares Bragança (102)  
Magistrado : Rogéria José Epaminondas Tomé da Silva (1)  
Magistrado : Romário Divino Faria (148)
- **Audiências realizadas → 92**  
Magistrado : Carolina Alvares Bragança (13)  
Magistrado : Não informado (33)  
Magistrado : Romário Divino Faria (46)

### **QUADRO DE SERVIDORES LOTADOS NA 2ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE RIO BRANCO**

A composição do quadro de servidores lotados na 2ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Rio Branco é a seguinte:

Nº	NOME	CARGO EFETIVO	QUADRO	CARGO COMISSIONADO
1.	NEYVA JANARA ROCHA DE CARVALHO		PROVIMENTO EM COMISSÃO	DIRETORA DE SECRETARIA
2.	DALTON GOMES DA SILVA	TÉCNICO JUDICIÁRIO/ AUXILIAR JUDICIÁRIO	EFETIVO	ASSESSOR DE JUIZ
3.	KENNEDY LUIS DE SOUZA MARINHO FONTINELE	TÉCNICO JUDICIÁRIO/ AUXILIAR JUDICIÁRIO	EFETIVO	FUNÇÃO DE CONFIANÇA – ASSISTENTE DE JUIZ
4.	BÊYRH PRADO AGUIAR CASSEB	ANALISTA JUDICIÁRIO/ TÉCNICO JUDICIÁRIO	EFETIVO	FUNÇÃO DE CONFIANÇA – ASSISTENTE DE JUIZ
5.	ELIZÂNGELA MORAES DE FONTINELE	TÉCNICO JUDICIÁRIO/ AUXILIAR JUDICIÁRIO	EFETIVO	
6.	ANTÔNIO JOSÉ CAPISTANA DE BRITO	TÉCNICO JUDICIÁRIO/ AUXILIAR JUDICIÁRIO	EFETIVO	FUNÇÃO DE CONFIANÇA – ASSISTENTE DE JUIZ
7.	MARIA ENILDA DE FREITAS LIMA	TÉCNICO JUDICIÁRIO/ AUXILIAR JUDICIÁRIO	EFETIVO	
8.	GEANE DE NORONHA SILVA PORTELA	TÉCNICO JUDICIÁRIO/ AUXILIAR JUDICIÁRIO	EFETIVO	
9.	OCINEIDE FERREIRA MACHADO	ANALISTA JUDICIÁRIO/ TÉCNICO JUDICIÁRIO	EFETIVO	
10.	VERÔNICA MARIA DA SILVA	TÉCNICO JUDICIÁRIO/ AUXILIAR JUDICIÁRIO	EFETIVO	
11.	FRANCISCO WILTON GASTINO DE SOUZA	TÉCNICO JUDICIÁRIO/ AUXILIAR JUDICIÁRIO	EFETIVO	



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

12.	LUCIVAL PASSARINHO DE MATOS	TÉCNICO JUDICIÁRIO/ AUXILIAR JUDICIÁRIO	EFETIVO	
13.	EDION MESQUITA DE LIMA	TÉCNICO JUDICIÁRIO/ MOTORISTA OFICIAL	EFETIVO	
14.	THÁCITA MELO GOMES SOUZA	TÉCNICO JUDICIÁRIO/ AUXILIAR JUDICIÁRIO	EFETIVO	
15.	TEREZA LUSTOSA DE OLIVEIRA CAMPOS		À DISPOSIÇÃO - EMATER/ACRE	
16.	ARMANDO DE OLIVEIRA VILAÇÃO		À DISPOSIÇÃO DO TJ – FUNBESA	
17.	ANNE KAROLLINE DE MELO BRITO		ESTAGIÁRIO	
18.	WERBERSON WYLLIAN AZEVEDO DE SOUZA		ESTAGIÁRIO	

Dotação de pessoal nos termos da Resolução nº 15, de 21 de novembro de 2014:

VARAS CÍVEIS E CRIMINAIS*	
Unidade Organizacional	Quantitativo de cargos comissionados, funções de confiança e efetivos
Gabinete de Juiz	1(um)...Assessor de Juiz (CJ5) 3(três)...Assistentes de Juiz (FC3) – preferencialmente analistas judiciários - área judiciária (Direito)
Secretaria de Vara Cível	1(um)....Diretor de Secretaria (CJ5) 8(oito)....Servidores efetivos (preferencialmente cinco técnicos judiciários e três analistas judiciários – área judiciária) 2(dois)....Estagiários (preferencialmente em Direito)

\*Varas especializadas ou residuais

**Observação:**

Tendo em vista a ausência de previsão de dotação pessoal das Varas da Infância e da Juventude da Comarca de Rio Branco, na Resolução nº 15/2014, fora utilizada a dotação de pessoal das Varas Cíveis e Criminais da mencionada Comarca, a qual não contempla “Analista Judiciário/Psicólogo”.

TABELA COMPARATIVA		
Especificação	Resolução Nº 15/2014	Lotação atual
Assessor de Juiz	01	01
Assistentes de Juiz	03	03
Diretor de Secretaria	01	01
Servidores efetivos	08	07
Estagiários	02	02
Técnico Judiciário/ Motorista Oficial	inexistente	01
Servidor à disposição do TJ/AC	inexistente	02

O quadro de servidores da 2ª Vara da Infância e da Juventude não atende à Resolução nº 15/2014. Conforme aponta a tabela comparativa, na unidade há o *déficit* de 01 servidor efetivo. Observa-se a existência de 01 Técnico Judiciário/Motorista Oficial e 02 servidores à disposição do TJ/AC além do quantitativo.



## **Conclusão**

A correição, na forma eletrônica, ocorreu dentro do prazo previsto.

Após a análise do relatório correcional, restou constatada a inexistência de processos conclusos há mais de 100 (cem) dias.

Quanto aos processos alocados na Secretaria observou-se a existência de alguns feitos paralisados em filas de trabalho, por período superior a 60 (sessenta) dias, carecendo de medidas de gestão que devem ser adotadas pela magistrada.

Destaque-se que as irregularidades apontadas têm o escopo de contribuir ao bom gerenciamento da unidade judicial garantindo, dessa forma, a regularidade no trâmite processual.

A intenção é que não ocorra a reincidência das impropriedades identificadas. Outrossim, as demais orientações necessárias serão repassadas após a correição presencial, sublinhando que os gestores das Unidades Judiciárias devem manter fiscalizações internas periódicas com vista ao alcance da grande missão do judiciário Acreano, que é a entrega de uma prestação jurisdicional célere, eficaz, que atenda aos anseios sociais.

Rio Branco, 30 de outubro de 2017.

Assinado digitalmente por: WALDIRENE OLIVEIRA DA CRUZ LIMA  
CORDEIRO:21775540200  
O tempo: 2017.10.30 12:35:16 -05:00

**Desembargadora Waldirene Cordeiro**  
**Corregedora-Geral da Justiça**